



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2024/30634

SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 70/2021-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E BAHIA SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

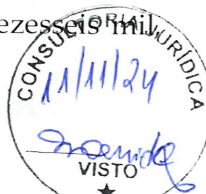
O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **BAHIA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.144.947/0001-40, com sede à Avenida Tancredo Neves, 274, SL306C, EMP Iguatemi Bloco A, Caminho das Árvores, Salvador/BA, neste ato representada por **MARISTELA DE SOUSA CORRÊA REIS**, inscrita no CPF sob o nº 214.253.105-91, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2024/28673, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 70/2021-S e aditivos nº 75/2022-AS, 94/22-AS, 139/22-AS, 85/23-AS, 12/23-TRR e Sexto Termo Aditivo**, tendo como objeto a prestação de serviços especializados e continuados de portaria e controle de acesso de pessoas, veículos e materiais nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia – LOTE 04 com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis com as cláusulas e condições seguintes:

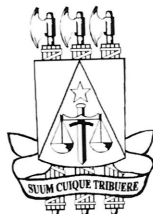
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento rerratifica a sequência numérica dos aditivos já firmados no âmbito do Contrato nº 70/21-S.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os instrumentos aditivos pactuados pelas partes ficam identificados como: **75/2022-AS, 94/22-AS, 139/22-AS, 85/23-AS, 12/23-TRR e Sexto Termo Aditivo**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor correspondente à mão de obra do Contrato nº 70/21-S sofrerá alteração em virtude de reajuste da Convenção Coletiva de 2024, com um acréscimo mensal de R\$ R\$ 30.814,00 (trinta mil oitocentos e quatorze reais), conforme fl. 95/98 do processo TJ-ADM-2024/30634, passando o valor mensal de R\$ 412.389,60 (quatrocentos e doze mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 443.203,60 (quatrocentos e quarenta e três mil duzentos e três reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo mensal indicado é devido retroativamente, desde 01 de janeiro de 2024, até 31 de agosto de 2025 (data de encerramento da vigência do contrato), fazendo com que a alteração total estimada seja na quantia de R\$ 616.280,00 (seiscentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta reais).





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2024/30634

PARÁGRAFO SEGUNDO: Embora a repactuação de preço tenha um impacto total estimado de R\$ 616.280,00 (seiscentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta reais), no momento do pagamento das diferenças dos valores repactuados, a fim de realizar o encontro de contas, as eventuais glosas serão apuradas para que seja realizado o devido pagamento a empresa conforme relatório de qualidade de serviço mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato passará de R\$ 4.948.675,20 (quatro milhões novecentos e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) para R\$ 5.318.443,20 (cinco milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: A despesa total estimada para o exercício, para o período de janeiro a agosto de 2024 será de R\$ 246.512,00 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e doze reais). Para o período de Setembro a Dezembro de 2024 será de R\$ 123.256,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais). Já para o período de janeiro a agosto de 2025, de R\$ 246.512,00 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e doze reais), que serão atendidas mediante recursos da Unidade Orçamentária, 2.04.101/601, Unidade Gestora 0008/0006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37.04, Fontes 113/120/313/320, de acordo com a dotação orçamentária à fl. 100.

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 09 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE:

Cynthia Maria Pina Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

Maristela de Sousa Corrêa Reis
BAHIA SERVIÇOS LTDA
MARISTELA DE SOUSA CORRÊA REIS
CPF Nº 214.253.105-91

TESTEMUNHAS:

Luís Felipe M.B. Santos
Nome: *Luís Felipe M.B. Santos*
CPF nº *866.065.045-03*

Carolina Teixeira Oliveira
Nome: *Carolina Teixeira Oliveira*
CPF nº *026.606.005-62*

